



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0015/2021.

Em, 29 de setembro de 2021.

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 103 DA
RESOLUÇÃO Nº 861 DE 10 DE JANEIRO DE 2005 -
REGIMENTO INTERNO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica introduzido o parágrafo único ao art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabo Frio, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103.

.....

1.;

2.;

3.;

4.;

5.;

Parágrafo único - No caso dos itens 3 e 4, o Requerimento deve ser precedido de expedição de Ofício não respondido ou com respostas insuficientes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2021.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução trata de matéria importante para organização e funcionamento da Casa Legislativa, evitando a elaboração de Requerimentos que muitas vezes são apresentados sem o prévio envio de Ofício, aumentando a pauta legislativa sem a efetiva necessidade.

Devemos registrar que muitas informações são obtidas através da simples expedição de ofícios direcionados às autoridades competentes, sem ser necessário a movimentação da Casa Legislativa para atingir tais objetivos.

Por estas razões, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.